



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1357

Autoriza o Executivo do Município a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletrificação no município e, dá outras providências :

A Câmara do Município de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Ouro Fino autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para execução de obras de Eletrificação no Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo do Município autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz\$ 3.844,80 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta centavos) pagável à vista e Cz\$ 34.603,22 (trinta e quatro mil, seiscentos e três cruzados e vinte e dois centavos), pagáveis em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cz\$ 2.883,60 (dois mil e oitocentos e oitenta e três cruzados e sessenta centavos) vencíveis a partir de 30(trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

PARÁGRAFO - À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo do Município lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

...

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ouro Fino(mg) 01 de Julho de 1986.

Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal